



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2024

As Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. – CEASA CAMPINAS, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos habilitados no Concurso Público 04/2024 **para a entrega dos títulos.**

A lista contendo o número de inscrição dos candidatos habilitados a entregar os títulos consta do **ANEXO I** deste Edital.

O Edital de Abertura, estabelece que:

Para ser considerado habilitado na prova objetiva e prosseguir nas fases subsequentes, serão considerados os critérios abaixo:

Emprego	Critério de Habilitação
Advogado	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre o 01 candidato com melhor nota da lista especial de negro, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre o 01 candidato com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item acima, serão excluídos do Concurso Público.

Considerando o disposto na Tabela do item acima, as notas de corte são as que seguem:

Emprego	Nota de corte lista geral	Nota de corte lista especial de negros	Nota de corte lista especial de deficientes
401- ADVOGADO	51,00	52,00	35,00

Orientações Gerais para entrega dos títulos:

Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva na proporção descrita no item **6.1.4.** do Edital de Abertura.

Os títulos deverão ser encaminhados em formato digitalizado, que permita a leitura de todos os dados do diploma, para o e-mail ceasa.campinas@ibamp-concursos.org.br, nos dias **10 e 11 de julho de 2024. No assunto deverá obrigatoriamente constar EMPREGO - CP 04/2024 – CEASA CAMPINAS.**

Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.

Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a CEASA Campinas não se responsabilizam pela chegada do e-mail por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada do e-mail com os devidos anexos.

Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM no e-mail ceasa.campinas@ibamp-concursos.org.br, serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.



Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

1 – Doutor na área de DIREITO

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 5,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 5,0

2 – Mestre na área de DIREITO

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0

3 – Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área de DIREITO com duração mínima de 360 horas

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

Serão analisados apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e que se relacionam à área para a qual o candidato está concorrendo e que tenham relação com as atribuições do emprego, descritas na Lei Complementar nº 344/2023, de 09 de maio de 2023.

Não serão considerados os cursos de graduação e os cursos de formação de docentes para o ensino superior.

Não será pontuado o título que for requisito para o emprego, devendo este, estar discriminado no anexo IV, sob pena do candidato não pontuar demais títulos encaminhados.

Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

NO ATO DO ENVIO DOS TÍTULOS, O CANDIDATO DEVERÁ ENVIAR, PREENCHIDO E ASSINADO, O FORMULÁRIO CONSTANTE DO ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA OU ANEXO II DESTE EDITAL DESCRREVENDO CADA TÍTULO DECLARADO.

Além do formulário o candidato deverá apresentar os títulos para pontuação.

Os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.

Somente serão recebidos e analisados os documentos entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas no capítulo 8 do Edital de Abertura.

É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.



Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto no capítulo 8 do Edital de Abertura.

Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo IV do Edital de Abertura, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

Campinas, 04 de julho de 2024.

CEASA CAMPINAS/SP



ANEXO I - CANDIDATOS HABILITADOS PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Emprego: 401- ADVOGADO

Inscrição	Candidato
60068	ANA LUÍSA GUIMARÃES DE CARVALHO
60062	DANIEL RAMOS CAMPOS
60276	FERNANDA MARQUES CORTES
60013	GABRIEL CHRISTOVAM
60194	GUILHERME SILVA DOS SANTOS
60378	NATHALIA MOREIRA SILVA MARIANO
60268	NICHOLAS OLIVEIRA CORDEIRO
60199	PEDRO HENRIQUE SOUZA DE BRITO CARDOSO
60459	RODRIGO SOARES PEVA
60314	RONALDO NOGUEIRA MARTINS PINTO

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS**CONCURSO PÚBLICO 04/2024
CEASA CAMPINAS**

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

EMPREGO: _____

Títulos Apresentados (marque um X)

 REQUISITO DO EMPREGO: _____ Doutor na área de DIREITO (5,0 pontos) Mestre na área de DIREITO (3.0 pontos) Curso de Pós-Graduação Lato Sensu na área de DIREITO com duração mínima de 360 horas (1,0 ponto cada limitando-se a 2,0 pontos):

1 _____

2 _____

Nº de folhas anexas: _____.

Data: ____/____/2024.

Assinatura do Candidato**Para uso da Banca Examinadora:**

1 – Doutor na área de DIREITO.

Valor Atribuído:

2 – Mestre na área de DIREITO.

Valor Atribuído:

3- Pós-Graduação Lato-Sensu na área de DIREITO com duração mínima de 360 horas.

Valor Atribuído: Total de Pontos: